LEI Nº 945/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECEBEMOS
Em. 28/02/2024 às 16:53
Ass.

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito; Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Lagoa da Confusão – TO para a legislatura 2025 a 2028, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO, **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do **Prefeito Municipal** de Lagoa da Confusão – TO a serem pagos mensalmente serão no valor mensal de **R$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais),** nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República c/c a Lei Orgânica deste Município, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/o §4º do art. 39 da CF/88.

Art. 2º Os subsídios do **Vice-Prefeito Municipal** de Lagoa da Confusão – TO a serem pagos mensalmente serão no valor mensal de **R$ 10.625,00 (dez mil e seiscentos e vinte e cinco reais**) nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República c/c a Lei Orgânica deste Município, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/o §4º do art. 39 da CF/88.

Art. 3º Os subsídios dos **Secretários Municipais** de Lagoa da Confusão – TO a serem pagos mensalmente serão no valor mensal de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República, observado o que dispõem o incisos X e XI do art. 37 da CF/88.

Art. 4º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito; Vice-Prefeito e Secretários municipais deste município fica estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, nos termos da Lei Orgânica Municipal, com supedâneo no art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019.

Art. 5° Fica garantido ao prefeito, Vice-prefeito e aos secretários municipais o recebimento da gratificação natalina (13° salário) e o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias, nos termos da Lei Orgânica Municipal c/c os incisos VIII e XVII do art. 7° da Constituição da República.

Art. 6° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias distribuídas nas unidades administrativas deste Município.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o dia 1° (primeiro) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

THIAGO SOARES CARLOS:03179172185

Assinado de forma digital por THIAGO SOARES CARLOS:03179172185
Dados: 2023.12.22 09:49:07 -03'00'

THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal